



LEI N. 6972.

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre a criação de empregos públicos e a contratação de pessoal, para atendimento do Programa de Combate ao Aedes aegypti (mosquito transmissor da dengue), respeitando-se o disciplinado na Lei Municipal n. 6937/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI :-

Art. 1.º Ficam criados 130 (cento e trinta) empregos públicos, conforme Anexo I desta Lei, objetivando operacionalizar a execução do Programa de Combate ao Aedes aegypti (mosquito transmissor da dengue), e respeitando-se o disposto na Lei Municipal n. 6937/2005.

Art. 2.º As vagas dos empregos públicos ora criados serão preenchidas por pessoal aprovado e classificado em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do emprego.

Parágrafo único. A realização do concurso público será ordenada por despacho fundamentado do Chefe do Poder Executivo, declarando a necessidade e o interesse público da demanda de vagas a serem supridas.

Art. 3.º O pagamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será realizado com verba específica do Programa.

Parágrafo único. A remuneração do pessoal contratado com base nesta Lei obedecerá aos valores constantes do Anexo I e dos respectivos demonstrativos, que passam a integrar esta Lei, sendo que o número de vagas será proporcional à população e aos valores do repasse efetuado pelo Governo Federal.

Art. 4.º Nos concursos públicos a serem realizados nos termos desta Lei será adotado, no que couber, o Regulamento Geral de Concurso, aprovado pelo Decreto n. 324/01.



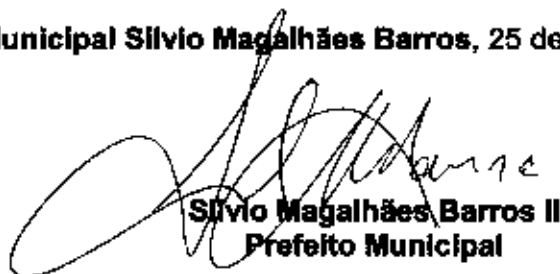
LEI N. 6972.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no Orçamento vigente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 25 de outubro de 2005.


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Benivaldo Ramos Ferreira
Chefe de Gabinete



LEI N. 6972.

ANEXO I

<u>Função</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Remuneração</u>	<u>Carga Horária Diária</u>
Agente Ambiental	130	R\$ 300,00	8 horas


Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal